RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

1º Bimestre de 2019

Brasília-DF

Março/2019

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda
- Secretaria de Orçamento Federal (*)
- Secretaria do Tesouro Nacional
- Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento
- Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) Coordenação Técnica

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Março de 2019.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019,** estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R$ 29.782,5 milhões.

Respeitosamente,

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional

Índice

LISTA DE TABELAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ANA Agência Nacional de Águas

ANAC Agência Nacional de Aviação Civil

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

ANP Agência Nacional do Petróleo

ANS Agência Nacional de Saúde

ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ATAERO Adicional de Tarifa Aeroportuária

BCB Banco Central do Brasil

CAPES Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CATI Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI

MCTI

CBTU Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CF Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos

CFURH Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos

Cide Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

CNEN Comissão Nacional de Energia Nuclear

CNMP: Conselho Nacional do Ministério Público

CNPE Conselho Nacional de Política Energética

CNPQ Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CODE VASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COFINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira

CPSS Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público

CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

CVM Comissão de Valores Mobiliários

DARF Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DF Distrito Federal

DGN/SPG-MME Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia

DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DPVAT Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre

DOU Diário Oficial da União

DRU Desvinculação de Recursos da União

EBC Empresa Brasil de Comunicação

FACTI Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação

FAT Fundo de Amparo ao Trabalhador

FDA Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

FDNE Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

FIES Programa de Financiamento Estudantil

FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz

FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
IER	Índice Específico de Receita
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
IR	Imposto sobre a Renda
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MC	Ministério da Cidadania
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
MPU	Ministério Público da União
MPV	Medida Provisória
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
UnB	Universidade de Brasília

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 1º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam uma redução, no valor de R$ 29.740,3 milhões, em relação à LOA. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa abaixo da observada na referida lei, em R$ 11.160,3 milhões, em função da queda na projeção de vários impostos, principalmente, no Imposto de Importação, no IPI e na COFINS, apenas parcialmente compensada por uma elevação na estimativa do Imposto de Renda.

3. Assim como no caso da Receita Administrada, a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R$ 6.730,6 milhões, devido não só à realização observada até fevereiro, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, tais como a massa salarial nominal.

4. De igual modo, as projeções das Receitas não-administradas pela RFB apresentaram redução na previsão de arrecadação em R$ 11.849,4 milhões, tendo como destaque as receitas de Concessões e Permissões, principalmente em virtude da retirada da receita de outorga no processo de desestatização da Eletrobrás, compensado parcialmente pela inclusão de receita com Bônus de Assinatura de leilões da ANP, e de Exploração de Recursos Naturais, devido à reestimativa do valor do preço do barril de petróleo.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra uma redução da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios em R$ 26.181,6 milhões, em relação à projeção contida na LOA.

6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram acréscimo de R$ 3.610,9 milhões em relação à LOA. As maiores variações observadas referem-se: à redução na estimativa com benefícios da previdência, FAT e LOAS/RMV em R$ 10.404,4 milhões, em virtude, principalmente da redução nos parâmetros de INPC e salário mínimo em relação ao considerado na LOA; ao aumento na estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais, em R$ 1.215,7 milhões, em função, principalmente, da recomposição aos valores do PLOA 2019; ao acréscimo nos créditos extraordinários, no valor de R$ 6.525,5 milhões, devido principalmente ao pagamento de Restos a Pagar; e ao aumento nas despesas obrigatórias com controle de fluxo, em virtude da inclusão do pagamento de 13º salário aos beneficiários do Bolsa Família.

7. Desse modo, a partir dessa avaliação de receitas e despesas primárias demonstram-se as variações na programação em relação à LOA, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.574.860,9	1.545.120,6	-29.740,3
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	961.808,3	950.647,9	-11.160,3
Arrecadação Líquida para o RGPS	419.812,3	413.081,6	-6.730,6
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	193.240,4	181.391,0	-11.849,4
2. Transferências por Repartição de Receita	275.157,9	271.599,2	-3.558,7
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.299.703,0**	**1.273.521,4**	**-26.181,6**
4. Despesas Primárias	1.438.693,0	1.442.303,9	3.610,9
Obrigatória	1.309.313,8	1.312.924,7	3.610,9
Discricionárias do Poder Executivo	129.379,2	129.379,2	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(138.990,0)**	**(168.782,5)**	**(29.792,5)**
6. Meta Fiscal	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**0,0**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**10,0**	**(29.782,5)**	**(29.792,5)**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME

8. As estatísticas fiscais apuradas até fevereiro de 2019 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de redução de R$ 29.782,5 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

2 HISTÓRICO

9. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711[1], de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	2,5	2,2	-0,3
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.436,7	7.311,1	-125,7
IPCA acum (%)	4,2	3,8	-0,5
INPC acumulado (%)	4,2	4,2	-0,1
IGP-DI acum (%)	4,4	4,3	-0,1
Taxa Over - SELIC Média (%)	7,2	6,5	-0,7
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	3,6	3,7	0,1
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	74,0	65,4	-8,6
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	1.006,0	998,0	-8,0
Massa Salarial Nominal (%)	7,5	5,1	-2,4

Fonte: SPE/Fazenda/ME

Elaboração: SOF/Fazenda/ME

10. A previsão do crescimento do PIB para 2019 foi reduzida de 2,5% para 2,2%. As projeções de inflação, medidas pelo IPCA, INPC e IGP-DI, tiveram leve ajuste para baixo. Apesar dessa redução, o IPCA mantém-se dentro do intervalo de tolerância para a meta de inflação, fixada em 4,25% para 2019. A estimativa para a Selic média também sofreu revisão para baixo, ficando em 6,5%, taxa fixada na última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), em fevereiro. A decisão do Copom reforça a percepção de estabilidade dos juros e melhoria do cenário externo.

11. Para 2019, o salário mínimo está fixado em R$ 998,00. A regra de cálculo do mínimo para este ano levou em consideração a inflação medida pelo INPC de 2018 e a variação do PIB de 2017, conforme a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015. A queda de R$ 8,00 em relação ao valor que constava na LOA-2019, de R$ 1.006,00, decorre da diferença no INPC utilizado como base para o cálculo. Na época de encaminhamento do texto ao Congresso Nacional, previa-se uma inflação maior para 2018.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

12. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

13. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à LOA, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	**1.574.860,9**	**1.545.120,6**	**(29.740,3)**
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	**961.808,3**	**950.647,9**	**(11.160,3)**
Imposto de Importação	47.057,3	41.390,8	(5.666,5)
IPI	62.208,4	56.248,2	(5.960,2)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	375.707,8	386.748,8	11.041,0
IOF	39.719,0	39.144,7	(574,3)
COFINS	265.461,4	256.454,5	(9.006,9)
PIS/PASEP	71.251,3	68.719,7	(2.531,7)
CSLL	75.180,9	77.623,8	2.442,9
CIDE - Combustíveis	2.837,9	2.714,0	(123,9)
Outras Administradas pela RFB	22.384,3	21.603,5	(780,7)
Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812,3**	**413.081,6**	**(6.730,6)**
Receitas Não-Administradas pela RFB	**193.240,4**	**181.391,0**	**(11.849,4)**
Concessões e Permissões	15.630,5	16.922,7	1.292,2
Complemento para o FGTS	5.984,8	5.345,9	(638,9)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.680,6	14.521,6	(158,9)
Contribuição do Salário-Educação	21.622,2	21.972,3	350,1
Exploração de Recursos Naturais	73.295,9	61.680,5	(11.615,4)
Dividendos e Participações	7.489,3	6.719,6	(769,7)
Operações com Ativos	1.157,4	1.115,2	(42,2)
Receita Própria e de Convênios	14.843,2	14.836,8	(6,5)
Demais Receitas	38.536,5	38.276,4	(260,1)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**275.157,9**	**271.599,2**	**(3.558,7)**
CIDE - Combustíveis	821,4	779,7	(41,7)
Exploração de Recursos Naturais	44.664,7	38.061,2	(6.603,5)
Contribuição do Salário-Educação	12.973,3	13.183,4	210,1
FPE/FPM/IPI-EE	207.071,4	208.742,5	1.671,1
Fundos Constitucionais	8.113,4	9.159,7	1.046,3
Repasse Total	13.137,5	13.483,3	345,8
Superávit Fundos	(5.024,0)	(4.323,5)	700,5
Demais	1.513,7	1.672,7	159,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.299.703,0**	**1.273.521,4**	**(26.181,6)**

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME

Elaboração: SOF/Fazenda/ME

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

14. Em relação ao PLOA 2019, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2019, as revisões de premissas desde o projeto de Lei, a realização da arrecadação no período entre a elaboração do PLOA e a presente reestimativa de receitas.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	LOA 2019 [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	47.057	(1.373)	(4.293)	41.391
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	62.208	(2.405)	(3.556)	56.248
IMPOSTO SOBRE A RENDA	375.708	(8.840)	19.881	386.749
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	39.719	(456)	(118)	39.145
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.436	1	169	1.606
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	265.461	(3.261)	(5.746)	256.455
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	71.251	(879)	(1.652)	68.720
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	75.181	(910)	3.353	77.624
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.838	(231)	107	2.714
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	462	(5)	41	498
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	20.486	(137)	(850)	19.500
SUBTOTAL [A]	**961.808**	**(18.497)**	**7.337**	**950.648**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	**409.838**	**(9.906)**	**2.948**	**402.881**

15. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do PLOA 2019, são as seguintes:

16. **Imposto de Importação:** a estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu o resultado da arrecadação em valores inferiores aos estimados à época da elaboração do PLOA; houve redução das estimativas do volume de importações para 2019.

17. **IPI:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista, para baixo, em razão de realização da arrecadação em valores inferiores aos estimados à época da elaboração do PLOA; houve redução das estimativas da produção industrial para 2019.

18. **Imposto sobre a Renda:** o crescimento das estimativas do Imposto de Renda se deve ao aumento das estimativas de arrecadação com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, especialmente, em razão de realização em valores acima dos estimados à época da elaboração do PLOA 2019, em especial, no IRRF Trabalho.

19. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção da arrecadação do PIS/Cofins refletiu a realização da arrecadação do PIS/Cofins em valores inferiores aos previstos na época da elaboração do PLOA. Parte da diferença é explicada por classificação de receitas, em especial, de parcelamentos especiais.

20. **CSLL:** a projeção de arrecadação da CSLL encontra-se acima da estimativa do PLOA 2019 em razão, especialmente, de arrecadação superior à prevista, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019;

21. **Outras Receitas Administradas:** a redução na projeção reflete, principalmente, a realização da arrecadação, assim como a reestimativa das restituições para 2019.

22. **Receita Previdenciária:** a principal alteração em relação ao relatório se deve à revisão do crescimento dos parâmetros associados à massa salarial, para baixo. Além disto, ressalta-se que houve mudança de procedimentos de contabilização da receita previdenciária em função da entrada do e-social.

3.2.2 *Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, exceto arrecadação líquida do RGPS*

23. As Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. Nesta seção serão comentadas as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as quais foram mantidas pelo Congresso Nacional na Lei Orçamentária Anual. Os valores constantes do Orçamento levaram em consideração a arrecadação até o mês de junho/2018 e estimativas a partir do mês de julho/2018. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de fevereiro de 2019. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por "bases externas" no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

R$ milhões

Discriminação	LOA	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	Projeção Final
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	**193.240,4**	**-7.979,2**	**-3.870,2**	**181.391,0**
Concessões e Permissões	15.630,5	5,1	1.287,1	16.922,7
Complemento para o FGTS	5.984,8	-93,9	-544,9	5.345,9
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.680,6	5,9	-164,9	14.521,6
Contribuição do Salário-Educação	21.622,2	-542,2	892,4	21.972,3
Exploração de Recursos Naturais	73.295,9	-7.013,9	-4.601,5	61.680,5
Dividendos e Participações	7.489,3	0,0	-769,7	6.719,6
Operações com Ativos	1.157,4	0,0	-42,2	1.115,2
Receita Própria e de Convênios	14.843,2	-76,8	70,4	14.836,8
Demais Receitas	38.536,5	-263,4	3,3	38.276,4

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME

24. **Concessões e Permissões (+ R$ 1.292,2 milhões):** variação em função da inclusão de receitas estimadas de bônus de assinatura da 6ª rodada de partilha e da 16ª rodada de concessão de blocos exploratórios de petróleo e gás, no valor de R$ 8,35 bilhões; inclusão da receita de outorga da 5ª Rodada de concessões de aeroportos, no valor de R$ 2,38 bilhões; inclusão da receita de outorga da usina hidrelétrica de Porto Primavera, associada à privatização da CESP, no valor de R$ 1,4 bilhão; e exclusão da receita de descotização de usinas hidrelétricas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no valor de R$ 12,2 bilhões.

25. **Complemento para o FGTS (- R$ 638,9 milhões)**: os valores arrecadados no segundo semestre de 2018 ficaram R$ 568,9 milhões abaixo do esperado. Em janeiro também houve uma frustração significativa em relação aos valores estimados por ocasião da elaboração do orçamento, no valor de R$ 359,4 milhões. Tendo em vista essas frustrações e a redução na estimativa dos parâmetros macroeconômicos utilizados na projeção dessa receita (IER x PIB combinados passaram de 6,95% no PLOA para 3,80% nesta Avaliação), os valores previstos para 2019 foram reduzidos em 11%.

26. **CPSS (- R$ 158,9 milhões)**: a arrecadação de 2018 registrada nas naturezas relativas a Sentenças Judiciais apresentou queda de quase R$ 162 milhões em relação ao previsto no ano anterior. Essa variação, conjugada com as oscilações nos parâmetros da grade SPE, deu origem à diferença de R$ 158,9 milhões observada entre a última reestimativa e a previsão do PLOA.

27. **Contribuição do Salário-Educação (+ R$ 350,1 milhões)**: a arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 superou em R$ 375,6 milhões os valores estimados que serviram de base de projeção para o PLOA. Combinada com a revisão da massa salarial nominal de 7,54% para 5,11%, a estimativa foi revista para um valor 2% superior ao do Orçamento.

28. **Exploração de Recursos Naturais (- R$ 11.615,4 milhões):** o maior decréscimo na estimativa desse grupo ocorreu nos Recursos do Petróleo. As explicações para essas variações estão detalhadas a seguir:

- Recursos do Petróleo (- R$ 12.254,9 milhões): a estimativa desse item foi revista levando em consideração a curva referente ao Plano Anual do Produção (PAP) de novembro de 2018 e os parâmetros de câmbio e do valor do barril de petróleo, que, combinados, estão 15,06% menores que a estimativa utilizada para o Orçamento;
- Royalties de Itaipu (+ R$ 28,9 milhões) e Recursos Hídricos (+ R$ 0,6 milhões): as discretas variações de 3% e de 0,03%, respectivamente, na estimativa desses itens reflete a incorporação dos valores arrecadados no ano de 2018 e no primeiro bimestre de 2019;
- Recursos Minerais (+ R$ 610,1 milhões): os valores arrecadados na soma do segundo semestre de 2018 e no primeiro bimestre de 2019 superaram em R$ 530,3 milhões a estimativa que serviu de base para a elaboração do Orçamento. Desse modo, corrigiu-se o efeito legislação considerado à época do PLOA, tendo em vista que a alteração nas alíquotas efetuada pela Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, já completou um exercício financeiro, de modo a refletir de maneira mais adequada o novo patamar de arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

29. **Dividendos e Participações (- R$ 769,7 milhões):** a previsão de dividendos foi ajustada tendo em vista a divulgação das Demonstrações Financeiras de Banco do Brasil e Petrobras, com as informações de lucro líquido realizadas referentes ao exercício de 2018.

30. **Operações com Ativos (- R$ 42,2 milhões):** dois itens estão considerados neste grupo: a receita de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos", que teve sua estimativa reduzida em R$ 42,7 milhões em relação à LOA (-4%), devido à arrecadação R$ 44,3 milhões abaixo do esperado na soma do segundo semestre de 2018 com o primeiro bimestre de 2019, e a receita de "Alienação de Bens Imóveis" (+ R$ 0,5 milhão), cujo acréscimo corresponde ao valor arrecadado no primeiro bimestre deste ano.

31. **Receitas Próprias e de Convênios (- R$ 6,5 milhões):** Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa reduzida em R$ 169,7 milhões (-1% de variação). O principal decréscimo ocorreu nas receitas próprias do Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto no Ofício 21757/2018-BCB/Depog, de 29 de outubro de 2018, para o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda. Em tal Ofício a Chefe de Unidade do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão do Banco Central informa que, embora haja superávit financeiro registrado nas fontes próprias da unidade, tais recursos seriam inexistentes. Desse modo, por prudência, optou-se por zerar as estimativas dessas receitas – gerando uma variação negativa no grupo de receitas próprias no valor de R$ 538,1 milhões – até que sejam iniciados os procedimentos para apartar as receitas

próprias daquelas de autoridade monetária no exercício em curso. Acréscimos nas receitas de outras unidades compensaram parcialmente a citada redução, conforme no Anexo V deste Relatório.

As receitas de convênios, por sua vez, foram acrescidas em R$ 163,2 milhões em relação à estimativa constante do PLOA, em função de novas bases externas inseridas pelas unidades. Os acréscimos mais significativos ocorreram na Justiça do Trabalho, no TJDFT e no CNPq.

32. **Demais Receitas Primárias (- R$ 260,1 milhões):** a projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 e, assim como no caso do grupo das próprias, esteve aberto à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios

33. Nesse item, a variação observada em relação à LOA reflete, de maneira geral, a alteração observada na projeção das receitas.

34. Para as transferências aos Fundos Constitucionais foi considerado o valor de R$ 193,4 milhões relativos aos saldos remanescentes do exercício de 2018 a serem transferidos, conforme Ofício nº 1122859/SECEX/DGE/CGOR/COR, de 28/01/2019, do Ministério do Ministério do Desenvolvimento Regional.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

35. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R$ milhões

Descrição	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	637.851,9	631.157,9	(6.694,0)
Pessoal e Encargos Sociais	324.937,0	326.152,7	1.215,7
Abono e Seguro Desemprego	59.831,2	56.672,7	(3.158,5)
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	894,8	899,8	5,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234,3	59.682,4	(551,9)
Complemento para o FGTS	5.984,8	5.345,9	(638,9)
Créditos Extraordinários	0,0	6.525,5	6.525,5
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.973,9	10.200,7	226,8
Fabricação de Cédulas e Moedas	950,8	950,8	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	15.248,8	15.037,0	(211,9)
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.634,9	1.612,3	(22,6)
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.267,0	13.352,7	85,7
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.518,9	17.518,9	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	17.482,7	20.375,1	2.892,4
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	281,7	289,4	7,7
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	946,2	938,5	(7,7)
Impacto Primário do FIES	2.505,1	3.258,5	753,4
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	268.873,9	272.057,9	3.184,0
Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.494,7	142.678,7	3.184,0
Discricionárias	129.379,2	129.379,2	0,0
Total	**1.438.693,0**	**1.442.303,9**	**3.610,9**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

36. **Benefícios Previdenciários (- R$ 6.694,0 milhões):** a redução na projeção dessa despesa deve-se à incorporação de dados realizados até fevereiro e às variações verificadas no Salário Mínimo e no INPC em relação ao estimado no encaminhamento do PLOA 2019, conforme quadro abaixo.

Tabela 7: Variação no Salário Mínimo e INPC

Item	Projetado	Realizado
Valor do Salário Mínimo	1.006,00	998,00
Reajuste dos Demais Benefícios	4,20%	3,43%

37. **Pessoal e Encargos Sociais (+ R$ 1.215,7 milhões):** a variação líquida na projeção desse item se deve a uma combinação de eventos descritos a seguir. Recomposição no valor de R$ 922,0 milhões do corte realizado pelo Congresso na tramitação da LOA e inclusão de R$ 300,0 milhões referentes ao aumento do teto constitucional pelo STF. Remanejamentos entre custeio e pessoal no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, conforme tabela abaixo.

Tabela 8: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes

Órgão	Pessoal	OCC	Solicitação	Data
Justiça Eleitoral	- 177.207.281	177.207.281	Ofício GAB/DG 688/2019	06/03/2019
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	- 72.720.000	72.720.000	Ofício 6/2019 SEOF/TJDFT	27/02/2019
Tribunal de Contas da União	40.000.000	- 40.000.000	Ofício 9/2019 - Segedam-GS	01/03/2019
Superior Tribunal de Justiça	- 8.000.000	8.000.000	Ofício 1/2019	08/03/2019
Justiça Federal	140.000.000	- 140.000.000	Ofício 15813/CJF	08/03/2019
Supremo Tribunal Federal	- 7.791.842	7.791.842	Ofício 1/2019 - SAF	08/03/2019
Total	**- 85.719.123**	**85.719.123**		

38. **Abono e Seguro-Desemprego (-R$ 3.158,5 milhões):** a variação negativa nessa estimativa resulta da redução do salário mínimo em relação à LOA 2019, da incorporação de dados realizados até fevereiro de 2019 e da incorporação dos microdados da RAIS 2017, divulgada pelo Ministério do Trabalho após o encaminhamento do PLOA 2019.

39. **Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (+R$ 5,0 milhões):** aumento em virtude da incorporação de dados realizados até fevereiro de 2019.

40. **Benefício de Prestação Continuada – LOAS/RMV (- R$ 551,9 milhões):** a variação observada nesse item de projeção se justifica pela redução no valor do salário em relação à LOA, nos mesmos moldes do ocorrido nos benefícios previdenciários e Abono e Seguro-desemprego, além da incorporação de dados realizados até fevereiro de 2019.

41. **Complemento para o FGTS (- R$ 638,9 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

42. **Créditos Extraordinários (+ R$ 6.525,5 milhões):** a estimativa desse grupo compõe-se dos valores de créditos extraordinários inscritos em restos a pagar líquidos de cancelamentos (base SIAFI do dia 28/2/19), no montante de R$ 6.510,1 milhões; de valores relativos às reaberturas de créditos extraordinários efetivadas pelo Decreto nº 9.709, de 13 de fevereiro de 2019, no montante de R$ 14,1 milhões, em favor do Ministério da Defesa, além de créditos extraordinários abertos pela Medida Provisória nº 874, de 12 de fevereiro de 2019, no valor de R$ 1,4 milhão, em favor do Ministério da Cidadania.

43. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (+ R$ 226,8 milhões)**: trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas, das alterações nas estimativas de crescimento dos parâmetros macroeconômicos, especialmente, da massa salarial, e da reestimativa dos efeitos da alteração na sistemática da desoneração da folha (Lei 13.670/18).

44. **Fundef/Fundeb – Complementação (- R$ 211,9 milhões):** projeção de acordo com o disposto nas Portarias Interministeriais nºs 6 e 7, de dezembro de 2018.

45. **Fundo Constitucional do DF (- R$ 22,6 milhões):** redução procedente da compensação entre despesas financeiras e primárias em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 1.224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017.

46. **Legislativo/ Judiciário/MPU/DPU (+R$ 85,7 milhões):** a variação nesse item de despesa se explica, conforme explicitado no item de Pessoal e Encargos Sociais, pelos remanejamentos entre custeio e pessoal no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário.

47. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (+ R$ 2.892,4 milhões):** a variação positiva ocorreu, principalmente, pela inclusão de valores destinados ao ressarcimento a instituições financeiras referente a rebates que vierem a ser concedidos nos termos da Lei nº 13.606/2018. Esses valores não foram previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, porque na data de envio do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA o prazo para concessão encerrava-se em 31/12/2018. A Lei nº 13.729, de 8 de novembro de 2018, contudo, prorrogou o prazo para até 30 de dezembro de 2019. Portanto para que os benefícios possam ser concedidos em 2019, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é necessária a adequação orçamentária e financeira. Outro fato relevante foi a necessidade de recomposição de valores para despesas com subvenção no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI devido ao fato de o Congresso Nacional haver realizado cortes em dotações da PLOA 2019, exigindo do Poder Executivo a recomposição do crédito sob pena de não conformidade legal com a LRF.

48. **Transferências ANA (+ R$ 7,7 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

49. **Transferências Multas ANEEL (- R$ 7,7 milhões):** inclusão de valor relativo à previsão de superávit de exercícios anteriores no valor de R$ 29,0 milhões, conforme Ofício nº 5/2019-DR/ANEEL, de 17/01/2019, compensado por redução no valor da receita correspondente.

50. **Impacto Primário do FIES (+ R$ 753,4 milhões):** o aumento se deve principalmente à mudança de metodologia para a projeção de curto prazo dos desembolsos do FIES. Conforme Nota Técnica SEI nº 6/2019/CESEF/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, a projeção de curto prazo dos desembolsos do FIES, antes realizada conforme procedimentos descritos na Nota Técnica SEI nº 19/2018/CESEF/SUPEF/STN-MF, foi substituída por programação financeira mensal referente aos planos orçamentários "0000", "0001" e "0003" da ação orçamentária "00IG - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)", informada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE por meio do Ofício nº 8070/2019/Cofin/Cgsup/Digef-FNDE, de 11/03/2019. Além disso, também foram incorporados à estimativa os valores efetivos da receita referentes a janeiro de 2019, assim como a taxa de inadimplência para o período de fevereiro/2019 a julho/2019, informada pelo FNDE por meio do Ofício nº 6629/2019/Dinor/Cosis/Cgfin/Digef-FNDE, de 7 de março de 2019.

51. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R$ 3.184,0 milhões):**

Despesas do Ministério da Saúde (+ R$ 600,0 milhões): reprogramação dos valores constantes das ações de: "219A -Piso de Atenção Básica" e "20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde", conforme Nota Técnica nº 3/2019-SPO/SE/MS, de 7 de março de 2019.

Bolsa Família (+ R$ 2.584,0 milhões): inclusão da despesa com o pagamento do 13º salário para os beneficiários do Bolsa Família, conforme Nota Técnica nº 2/2019, do Ministério da Cidadania, de 31 de janeiro de 2019, encaminhada à SOF/ME, pelo Ofício nº 22/2019/MC/SE/SPOG, de 1 de fevereiro de 2019.

Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

Ação	LOA 2019 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	49.147,7	49.147,7	0,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	29.484,9	32.068,9	2.584,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	17.900,0	18.331,0	431,0
Benefícios ao Servidor	0,0	0,0	0,0
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.987,9	8.980,3	-7,5
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.362,0	5.369,6	7,5
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	5.535,0	5.535,0	0,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.296,7	5.296,7	0,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.154,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.480,0	2.649,0	169,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.810,0	1.810,0	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.778,6	1.778,6	0,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.636,6	1.636,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.653,2	1.653,2	0,0
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	830,6	830,6	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	333,0	333,0	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	275,0	275,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	125,0	125,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
FUNPEN	351,2	351,2	0,0
TOTAL	**139.494,7**	**142.678,7**	**3.184,0**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

52. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R$ 6.730,6 milhões em relação à LOA devido à inclusão de dados realizados até fevereiro de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

53. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 10: Receita do RGPS

R$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/19	30.946	4.132	13	-3.780	1.007	32.318
fev/19	30.146	3.371	12	-2.445	571	31.655
mar/19	29.451	3.225	-20	-2.652	665	30.669
abr/19	30.799	3.515	12	-2.693	2.112	33.744
mai/19	30.928	3.440	10	-2.736	557	32.199
jun/19	30.406	3.421	10	-2.674	878	32.042
jul/19	30.458	3.635	46	-2.634	663	32.168
ago/19	31.663	3.594	10	-2.681	750	33.336
set/19	31.530	3.694	11	-2.772	916	33.378
out/19	31.661	3.673	14	-2.521	743	33.570
nov/19	31.560	3.925	11	-2.557	400	33.339
dez/19	49.685	6.639	10	-2.608	940	54.666
TOTAL	**389.232**	**46.262**	**138**	**-32.751**	**10.201**	**413.082**

Fonte: RFB/ME

Elaboração: STN/FAZENDA/ME

54. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se redução no montante de R$ 6.694,0 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 11: Despesa do RGPS

R$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/19	45.112	710	288	**46.110**
fev/19	45.890	575	282	**46.747**
mar/19	46.249	7.760	244	**54.253**
abr/19	46.268	639	322	**47.229**
mai/19	46.365	639	323	**47.326**
jun/19	46.530	639	256	**47.424**
jul/19	46.594	639	290	**47.522**
ago/19	53.651	639	254	**54.544**
set/19	64.945	639	375	**65.959**
out/19	46.915	639	264	**47.817**
nov/19	54.335	639	278	**55.251**
dez/19	69.850	631	495	**70.976**
TOTAL	**612.704**	**14.784**	**3.670**	**631.158**

Fonte: SPrev/ME e STN/FAZENDA/ME
Elaboração: STN/FAZENDA/ME

55. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em um aumento na projeção do déficit desse Regime, em R$ 36,6 milhões, conforme abaixo:

Tabela 12: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	419.812,3	413.081,6	(6.730,6)
Benefícios Previdenciários	637.851,9	631.157,9	(6.694,0)
Déficit	**218.039,7**	**218.076,3**	**36,6**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

56. A meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), é de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit

primário de R$ 997,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de fevereiro a dezembro desse exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

57. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

58. Considerando que o art. 2º da LDO-2019 exige o cumprimento da meta do setor público consolidado não financeiro, e dada a possibilidade, prevista no § 3º, do mesmo artigo, de haver, durante a execução orçamentária deste ano, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e aquelas constituídas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

59. A meta estabelecida para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2019 é um superávit de R$ 10.500 milhões. A projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é um superávit de R$ 10.600 milhões, portanto, compatível com a meta.

60. Destaca-se que o Regime de Recuperação Fiscal dos estados (LC nº 159/2017), já acessado pelo Estado do Rio de Janeiro, pode potencialmente receber novas adesões ao longo deste ano, o que, entre outros efeitos, alteraria significativamente os fluxos de pagamento dos serviços da dívida junto à União, e, portanto, o resultado primário dos entes subnacionais.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

61. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

62. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos § 1º do mesmo artigo, também conhecido como "Base Contingenciável".

63. O §12, do art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

64. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

65. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as atividades[2] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

66. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada "Base Contingenciável", abaixo:

Tabela 13: Base Contingenciável Total

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.262.199.303.823
B. Total de Despesas Financeiras	1.560.034.841.700
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.564.482.018.985
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)(1)	137.682.443.138
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019	7.436.922.862
F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019)	1.036.858.280
G. Base Contingenciável (D - E - F)	**129.208.661.996**

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

67. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R$ 29.782,5 milhões. De acordo com os §§ 1º e 12 do art. 59 da LDO-2019, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

[2] Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o "Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. " Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf

Tabela 14: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	128.342.333.117	99,33	-29.582.794.843
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	866.328.879	0,67	-199.688.044
Câmara dos Deputados	21.389.628	0,02	-4.930.290
Senado Federal	1.284.806	0,00	-296.147
Tribunal de Contas da União	95.900	0,00	-22.105
Supremo Tribunal Federal	526.000	0,00	-121.243
Superior Tribunal de Justiça	22.200.000	0,02	-5.117.080
Justiça Federal	111.274.999	0,09	-25.648.789
Justiça Militar da União	2.591.850	0,00	-597.419
Justiça Eleitoral	136.420.645	0,11	-31.444.839
Justiça do Trabalho	500.202.357	0,39	-115.296.203
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	7.587.000	0,01	-1.748.797
Conselho Nacional de Justiça	29.555.694	0,02	-6.812.561
Defensoria Pública da União	0	0,00	0
Ministério Público da União	33.200.000	0,03	-7.652.571
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	0
Total	**129.208.661.996**	**100,0**	**-29.782.482.887**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

68. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS.

69. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R$ 9.159,9 milhões.

Tabela 15: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2018 (A)	Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x 4,39%	LOA 2019 (C)
TOTAL	8.774.729.541	9.159.940.168	9.143.790.120

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

70. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 16: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	50.000	50.088
DPU	0	
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

71. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

72. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, será de R$ 29.782,5 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2019 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R$ 137.682,4 milhões, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 21,63%, conforme se demonstra abaixo:

Tabela 17: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Total dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira	-29.782.482.887
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	137.682.443.138
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)*100	**-21,63%**
(D) Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória em 2019	9.159.940.168
(E) Possibilidade máxima de variação das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	**-1.981.295.058**
(F)Total das Emendas Individuais Disponíveis (F)=(D)+(E)	7.178.645.110

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

73. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 18: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	50.000	50.088	-10.834	39.254
DPU	0		0	0
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080	-1.981.284.224	7.178.605.855
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168	-1.981.295.058	7.178.645.110

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Tabela 19: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)
Legislativo	0
Judiciário	0
MPU	39.254
DPU	0
Executivo	7.178.605.855
TOTAL	7.178.645.110

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

74. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA 2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

Tabela 20: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019
	(A)	(B) = (A) * 4,39%	(C)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

75. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, que, no caso, foi de 21,63%. Assim, as emendas de bancada poderão ser reduzidas conforme demonstração abaixo:

Tabela 21: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019	Variação das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B) = (A) * 4,39%	(C)	(D)	(E)=(B)+(D)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644	-990.647.529	3.589.322.554

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

76. O art. 4º da LOA-2019, § 2º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras só será possível mediante o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

77. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 22: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Reabertura de Crédito Extraordinário	Decreto	9.709	14-02-2019			14.063.959	-
Extraordinário	Medida Provisória	874	13-03-2019			1.368.600	1.368.600
TOTAL						**15.432.559**	**1.368.600**

Fonte/Elaboração: SOF/ME

Nota: Créditos publicados entre 01/01/2019 e 15/03/2019.

78. Pela observação da tabela acima conclui-se que os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, estão em conformidade com a LOA 2019.

79. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

80. A LOA 2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

> *"§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*
>
> *§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo."*

Tabela 23: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R$ milhões

Discriminação	PLOA 2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	**1.713.860,9**	**1.713.850,9**	**1.713.903,1**
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)	**306.808,3**	**306.860,2**	**308.545,8**
Transf. Por Repartição de Receita	266.929,9	266.929,9	262.324,5
FCDF	14.122,7	14.122,7	14.100,1
Pleitos Eleitorais	343,9	343,9	343,9
Complementação ao FUNDEB	15.248,8	15.248,8	15.037,0
Aumento de Capital em Estatais	10.163,0	10.214,8	10.214,8
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6.525,5
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	**1.407.052,6**	**1.406.990,8**	**1.405.357,3**
Despesas Primárias	1.393.341,1	1.393.279,2	1.389.889,0
Pessoal	313.351,6	312.429,1	313.644,8
Orçamentário	*314.350,3*	*313.427,8*	*314.643,5*
(-) Float	*998,7*	*998,7*	*998,7*
Subsídios, Subvenções e Proagro	16.535,9	15.340,4	18.275,9
Orçamentário	*16.969,7*	*15.774,2*	*18.437,6*
(-) Float	*433,8*	*433,8*	*161,8*
Demais	1.063.453,6	1.065.509,8	1.057.968,4
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.711,5	13.711,5	15.468,2
Fabricação de cédulas e moedas	*950,8*	*950,8*	*950,8*
Subsídios aos fundos constitucionais	*8.113,4*	*8.113,4*	*9.159,7*
Operações Net Lending	*2.142,3*	*2.142,3*	*2.099,2*
Impacto primário das operações do FIES	*2.505,1*	*2.505,1*	*3.258,5*
IV. LIMITE EC 95 [2017 x 1,0439]	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	**0,0**	**61,8**	**1.695,3**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

81. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias está R$ 1.695,3 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve compatibilizar as restrições impostas pela a regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

82. Ao longo do exercício de 2019, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R$ 1.407.052,6 milhões pela "regra do teto da despesa" (ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT).

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

83. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda *"a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta"*. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

84. A regra de ouro não chegou a ser restrição à execução da política fiscal do Governo Central até o exercício 2015, uma vez que a apuração de resultados primários positivos até o ano de 2013 resultava na maior disponibilidade de fontes de receitas primárias para financiar as despesas correntes, não necessitando, dessa forma, a realização e alocação de receitas de operações de crédito para este fim. Esse quadro foi alterado com deterioração das condições fiscais do Governo Central a partir do exercício de 2014. Em 2016 e em 2017, os retornos dos títulos públicos transferidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES no montante de R$ 100 bilhões e R$ 50 bilhões, respectivamente, contribuíram para o equacionamento dessa regra ao final do exercício. Em 2018, o retorno adicional de R$ 130 bilhões do BNDES ao Tesouro e a utilização de recursos de alguns fundos que foram extintos, entre outras medidas, também propiciaram o cumprimento deste dispositivo legal.

85. Para o ano de 2019, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R$ 275,5 bilhões. Este número tende a se reduzir para R$ 95,7 bilhões em função da utilização dos recursos advindos do resultado positivo do Banco Central e de outras fontes superavitárias de 2018, conforme se processe, nos próximos meses, a apuração e alocação do superávit financeiro do exercício anterior.

86. Ressalte-se, no entanto, que para equilibrar a regra de ouro na LOA 2019 será necessária a aprovação pelo Congresso Nacional de um crédito suplementar no valor de R$ 248,9 bilhões, que é o valor de despesas condicionadas que seriam pagas por meio de receitas de operações de crédito. A necessidade desse crédito suplementar existe independentemente de mudanças de cenários ocorridas durante a execução do orçamento. Assim, apesar de, na prática, as fontes superavitárias de 2018 disponíveis para a dívida reduzirem a margem de insuficiência da regra de ouro em 2019, o governo ainda precisará, por força da LDO e da LOA, aprovar R$ 248,9 bilhões de crédito suplementar.

Tabela 24: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – R$ Bilhões – A preços correntes

Discriminação	2018*	2019 Cenário Anterior**	2019 Cenário Atual	diferença
Despesas de Capital (I)	904,1	791,7	811,1	19,4
Investimentos	44,1	36,2	33,2	-3,0
Inversões Financeiras	73,6	81,8	73,8	-8,0
Amortizações	786,4	673,7	704,1	30,4
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b)	868,3	1.039,4	1.086,6	47,2
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	931,2	850,3	910,4	60,2
Variação da Subconta da Dívida (b)	62,9	-189,2	-176,2	13,0
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	**35,8**	**-247,8**	**-275,5**	**-27,8**
Fontes superavitárias disponíveis para a Dívida (IV)		153,8	179,8	26,0
*Resultado do Banco Central - fonte 52****		*141,2*	*166,7*	*25,56*
*Outras fontes*****		*12,7*	*13,1*	*0,4*
Margem da Regra de Ouro (V = III + IV)		**-93,9**	**-95,7**	**-1,8**

* Resultado oficial divulgado no RREO de dezembro/2018.
** O cenário anterior foi divulgado no Resultado do Tesouro Nacional de janeiro de 2019.
*** Inclui a receita oriunda do resultado positivo do 2º semestre do balanço do Banco Central, a ser transferida ao Tesouro Nacional em 2019.
**** Fontes: 59 - Retorno de Op. Crédito; 73 - Retorno de Op. Crédito Estados e Municípios; 97 - Dividendos
Fonte: Tesouro Nacional.

87. O cenário atual para a insuficiência da regra de ouro na execução orçamentária de 2019 foi atualizado em relação às expectativas divulgadas em janeiro de 2019, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Decréscimo de R$ 11 bilhões na previsão de *Investimentos e Inversões Financeiras;*

- Aumento da estimativa de *Amortizações* por conta, principalmente, da cobertura de resultado negativo do Banco Central no valor de R$ 30,3 bilhões. Essa transação é neutra para a regra de ouro, pois ela resulta em um aumento de igual montante nas *Receitas de Operações de Crédito do Exercício;*

- Adicionalmente, a previsão global de "*Receitas de Operações de Crédito do Exercício*" aumentou pela expectativa de maior volume de emissões da dívida pública mobiliária interna. Ressalte-se que essa variação nas operações de crédito também é neutra para a regra de ouro, pois ela aumenta em igual montante a *Subconta da Dívida*;

- Inclusão de previsão de despesas com Restos a Pagar no valor aproximado de R$ 17 bilhões que, descontando a previsão de não utilização de subvenções (considerada no cenário anterior) no montante aproximado de R$ 4,5 bilhões, resultou no efeito líquido negativo, de R$ 12,2 bilhões na margem da regra de ouro; esse efeito é capturado na rubrica de *Variação da Subconta da Dívida*;

- Pagamento de juros relativos à emissão para cobertura de resultado negativo do Banco Central no montante aproximado de R$ 3,4 bilhões, que impactaram negativamente a *Variação da Subconta da Dívida* e, assim, a margem da regra de ouro.

88. Algumas medidas ainda podem ajudar a equacionar a estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro para este exercício de 2019, a exemplo das seguintes: (i) concessões ainda não consideradas nas projeções fiscais, em particular as relacionadas ao setor de petróleo e gás; (ii) liberação de fontes vinculadas a restos a pagar (RAP) em decorrência da nova metodologia para os RAPs (Decreto 9.428, de 28 de junho de 2018; (iii) antecipação do cronograma de pagamento da dívida remanescente do BNDES; e (vi) otimização da alocação de fontes orçamentárias e desvinculação de recursos para reduzir a necessidade da utilização das fontes da dívida pública para pagamento de outras despesas que não sejam inerentes à administração da dívida, a exemplo dos esforços realizados em 2018 para equacionamento da regra de ouro.

89. Vale destacar que a adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, pode criar meios para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida, com impacto negativo na regra de ouro.

90. O art. 42 da LRF veda ao "titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, este dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplicam explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

91. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO".

92. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isto ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

93. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1°, parágrafo 1°, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de fevereiro e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R$ 23,6 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos

08-mar-19

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2018	**4,2**	**1,1**
2019	7,1	2,2

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2018	**8,4**	**1,1**	**2,7**	**-0,1**	**0,7**	**-8,0**	**3,3**	**13,0**
2019	3,9	2,1	5,0	1,8	3,2	-8,3	2,9	1,1

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2018	**2,3**	**-1,5**
2019	5,1	1,5

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2018	**3,7**	**3,7**	**2,9**	**3,4**	**5,8**	**7,1**
2019	3,6	3,8	3,6	4,2	4,9	4,3

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US$/b	US$ milhões
2018	**70,9**	**159.197**
2019	65,4	161.282

Ano	Câmbio R$/US$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R$ milhões	Acum. Ano
2018	**3,7**	**6,4**	**5.342.621**	**6,7**
2019	3,7	6,5	5.895.063	6,5

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2018	**76.704**	**28,0**	**152.409**	**55,6**
2019	78.497	28,7	161.057	58,8

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Física	Preços	Faturamento	Produção Física	Preços	Faturamento	Vendas Domésticas	Preços	Faturamento	Vendas Internas	Preços	Faturamento
jan/18	**79,90**	**335,59**	**333,68**	**102,40**	**331,43**	**498,97**	**36,69**	**361,81**	**128,55**	**160.277**	**195,03**	**287,83**
fev/18	**76,00**	**334,99**	**316,83**	**88,70**	**327,35**	**426,88**	**33,45**	**361,44**	**117,09**	**138.510**	**196,00**	**249,98**
mar/18	**85,00**	**336,64**	**356,09**	**87,90**	**328,71**	**424,79**	**37,34**	**361,60**	**130,76**	**182.935**	**196,24**	**330,56**
abr/18	**85,40**	**340,81**	**362,19**	**85,50**	**328,23**	**412,59**	**34,33**	**363,30**	**120,77**	**190.515**	**196,45**	**344,64**
mai/18	**81,80**	**348,77**	**355,03**	**72,10**	**325,76**	**345,31**	**34,16**	**364,57**	**120,59**	**175.634**	**196,69**	**318,11**
jun/18	**89,80**	**355,66**	**397,45**	**92,80**	**326,24**	**445,11**	**32,85**	**366,80**	**116,69**	**175.799**	**196,70**	**318,41**
jul/18	**94,60**	**359,22**	**422,89**	**93,80**	**324,58**	**447,61**	**33,61**	**366,65**	**119,35**	**190.152**	**197,55**	**345,91**
ago/18	**97,40**	**360,54**	**437,01**	**91,30**	**324,49**	**435,56**	**35,47**	**366,88**	**126,04**	**218.208**	**197,93**	**397,70**
set/18	**89,40**	**368,85**	**410,36**	**85,00**	**327,22**	**408,92**	**34,09**	**372,45**	**122,98**	**186.999**	**198,81**	**342,33**
out/18	**94,40**	**371,67**	**436,62**	**100,40**	**335,74**	**495,59**	**36,57**	**369,32**	**130,79**	**225.702**	**199,43**	**414,48**
nov/18	**87,90**	**364,51**	**398,73**	**98,20**	**335,89**	**484,93**	**34,17**	**367,90**	**121,75**	**205.106**	**199,91**	**377,57**
dez/18	**74,30**	**361,49**	**334,24**	**107,70**	**337,40**	**534,24**	**38,52**	**368,02**	**137,29**	**206.092**	**200,09**	**379,71**
jan/19	78,73	**360,71**	353,41	95,49	**338,85**	475,74	33,69	**368,42**	120,19	**175.856**	**201,68**	**326,58**
fev/19	76,22	**361,83**	343,21	86,16	**340,60**	431,44	30,71	**370,91**	110,30	142.437	**201,69**	264,53
mar/19	85,96	363,23	388,57	91,13	342,31	458,61	34,27	373,30	123,88	196.380	201,83	364,97
abr/19	86,69	364,79	393,52	81,80	344,00	413,72	31,49	375,62	114,55	175.598	201,96	326,56
mai/19	83,24	365,93	379,05	80,58	345,67	409,54	31,32	377,21	114,42	188.087	202,38	350,50
jun/19	91,62	367,01	418,45	86,01	347,31	439,17	30,12	379,93	110,81	185.342	202,69	345,93
jul/19	96,90	367,76	443,48	88,74	348,95	455,26	30,80	382,00	113,95	190.195	203,16	355,81
ago/19	100,17	369,24	460,27	94,37	350,64	486,49	32,50	383,96	120,86	215.948	203,58	404,80
set/19	92,25	370,85	425,71	95,22	352,44	493,40	31,23	386,02	116,74	192.496	204,11	361,80
out/19	97,64	372,14	452,17	104,94	354,28	546,61	33,48	388,12	125,85	212.978	204,62	401,28
nov/19	91,06	373,79	423,56	106,31	356,13	556,63	31,28	390,24	118,20	201.591	205,18	380,86
dez/19	77,02	375,36	359,78	115,31	357,97	606,86	35,24	392,32	133,91	203.968	205,72	386,38

Variação Média Anual (%)												
2018	**1,1**	**8,4**	**9,8**	**-0,1**	**2,7**	**2,5**	**-8,0**	**0,7**	**-7,3**	**13,0**	**3,3**	**16,8**
2019	2,1	4,1	6,1	1,8	5,7	7,7	-8,3	4,0	-4,6	1,1	2,9	4,0

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira no Setor Privado (R$ milhões)	Massa Real com Carteira no Setor Privado (R$ milhões - Deflator INPC)
jan/18	**69.848**	**72.485**
fev/18	**69.489**	**71.883**
mar/18	**68.213**	**70.500**
abr/18	**68.330**	**70.466**
mai/18	**68.540**	**70.401**
jun/18	**69.431**	**70.429**
jul/18	**69.842**	**70.612**
ago/18	**69.784**	**70.617**
set/18	**70.390**	**70.890**
out/18	**70.306**	**70.488**
nov/18	**70.110**	**70.440**
dez/18	**70.059**	**70.284**
jan/19	**70.276**	**70.276**
fev/19	71.173	70.882
mar/19	71.099	70.554
abr/19	71.190	70.265
mai/19	71.488	70.433
jun/19	72.155	70.877
jul/19	72.652	71.209
ago/19	72.920	71.386
set/19	73.498	71.766
out/19	73.862	71.883
nov/19	74.970	72.759
dez/19	75.561	73.041

	Variação Média Anual (%)	
2018	**2,3**	**-1,5**
2019	5,1	1,5

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/18	**0,29**	**485,09**	**0,23**	**491,06**	**0,58**	**610,19**
fev/18	**0,32**	**486,64**	**0,18**	**491,94**	**0,15**	**611,13**
mar/18	**0,09**	**487,08**	**0,07**	**492,28**	**0,56**	**614,56**
abr/18	**0,22**	**488,15**	**0,21**	**493,32**	**0,93**	**620,25**
mai/18	**0,40**	**490,10**	**0,43**	**495,44**	**1,64**	**630,43**
jun/18	**1,26**	**496,28**	**1,43**	**502,52**	**1,48**	**639,75**
jul/18	**0,33**	**497,92**	**0,25**	**503,78**	**0,44**	**642,59**
ago/18	**-0,09**	**497,47**	**0,00**	**503,78**	**0,68**	**646,94**
set/18	**0,48**	**499,86**	**0,30**	**505,29**	**1,79**	**658,51**
out/18	**0,45**	**502,10**	**0,40**	**507,31**	**0,26**	**660,24**
nov/18	**-0,21**	**501,05**	**-0,25**	**506,04**	**-1,14**	**652,70**
dez/18	**0,15**	**501,80**	**0,14**	**506,75**	**-0,45**	**649,76**
jan/19	**0,32**	**503,41**	**0,36**	**508,58**	**0,07**	**650,21**
fev/19	0,41	505,47	0,35	510,36	1,25	658,35
mar/19	0,36	507,29	0,31	511,94	0,83	663,81
abr/19	0,54	510,03	0,40	513,99	0,34	666,07
mai/19	0,18	510,95	0,34	515,73	0,30	668,07
jun/19	0,30	512,48	0,31	517,33	0,20	669,40
jul/19	0,22	513,61	0,25	518,63	0,00	669,40
ago/19	0,12	514,22	0,30	520,18	-0,10	668,73
set/19	0,26	515,56	0,30	521,74	0,18	669,94
out/19	0,33	517,26	0,39	523,78	0,29	671,88
nov/19	0,28	518,70	0,40	525,87	0,37	674,37
dez/19	0,40	520,78	0,40	527,97	0,51	677,80

	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2018	**3,7**	**3,7**	**3,4**	**2,9**	**7,1**	**5,8**
2019	3,8	3,6	4,2	3,6	4,3	4,9

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R$/US$ Média	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup) R$ milhões
jan/18	**6,90**	**6,75**	**3,21060**	**5.133.372**
fev/18	**6,72**	**6,75**	**3,24150**	**5.149.009**
mar/18	**6,58**	**6,75**	**3,27920**	**5.195.601**
abr/18	**6,40**	**6,60**	**3,40750**	**5.203.725**
mai/18	**6,40**	**6,60**	**3,63610**	**5.291.477**
jun/18	**6,40**	**6,60**	**3,77320**	**5.365.052**
jul/18	**6,40**	**6,56**	**3,82880**	**5.357.995**
ago/18	**6,40**	**6,56**	**3,92980**	**5.455.192**
set/18	**6,40**	**6,56**	**4,11650**	**5.492.061**
out/18	**6,40**	**6,98**	**3,75840**	**5.486.514**
nov/18	**6,40**	**6,98**	**3,78670**	**5.483.833**
dez/18	**6,40**	**6,98**	**3,88510**	**5.497.622**
jan/19	**6,40**	**7,03**	**3,74170**	**5.580.566**
fev/19	**6,40**	**7,03**	**3,72360**	5.627.585
mar/19	6,40	7,03	3,71925	5.688.518
abr/19	6,50	6,22	3,70000	5.738.006
mai/19	6,50	6,22	3,70000	5.816.580
jun/19	6,50	6,22	3,69500	5.861.408
jul/19	6,50	6,27	3,69500	5.923.787
ago/19	6,50	6,27	3,70000	6.002.609
set/19	6,50	6,27	3,70000	6.070.914
out/19	6,50	6,42	3,70000	6.124.904
nov/19	6,50	6,42	3,70000	6.148.128
dez/19	6,50	6,42	3,70000	6.157.747

		Variação Média	Câmbio Médio	Variação Média
2018	**6,4**	**6,7**	**3,7**	**7,0**
2019	6,5	6,5	3,7	10,3

Importações (US$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US$ Milhões	Petróleo - Brent US$/barril média de período
jan/18	**12.085**	**69,20**
fev/18	**12.716**	**64,46**
mar/18	**12.014**	**69,22**
abr/18	**12.249**	**74,87**
mai/18	**11.680**	**77,13**
jun/18	**12.809**	**78,60**
jul/18	**17.049**	**73,07**
ago/18	**16.420**	**77,15**
set/18	**12.560**	**82,95**
out/18	**13.838**	**73,86**
nov/18	**15.054**	**58,44**
dez/18	**10.723**	**51,89**
jan/19	**14.534**	**60,91**
fev/19	**11.383**	**65,79**
mar/19	12.294	67,96
abr/19	11.557	65,72
mai/19	12.050	65,81
jun/19	13.074	65,75
jul/19	13.991	65,70
ago/19	15.323	65,64
set/19	14.120	65,56
out/19	15.000	65,48
nov/19	15.599	65,38
dez/19	12.356	65,29

	Total	Var %	Total	Var %
2018	**159.197**	**19,5**	**70,90**	**28,2**
2019	161.282	1,3	65,42	(7,7)

Combustíveis

	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)	Óleo Diesel (1.000.000 m³)
jan/18	**2,475**	**4,136**
fev/18	**2,287**	**4,120**
mar/18	**2,647**	**4,826**
abr/18	**2,463**	**4,618**
mai/18	**2,239**	**3,773**
jun/18	**2,301**	**5,012**
jul/18	**2,187**	**4,982**
ago/18	**2,334**	**5,198**
set/18	**2,108**	**4,760**
out/18	**2,229**	**5,059**
nov/18	**2,204**	**4,738**
dez/18	**2,523**	**4,408**
jan/19	**2,280**	**4,389**
fev/19	2,188	4,270
mar/19	2,553	5,069
abr/19	2,412	4,638
mai/19	2,261	4,519
jun/19	2,398	5,295
jul/19	2,339	5,129
ago/19	2,474	5,466
set/19	2,284	5,087
out/19	2,396	5,322
nov/19	2,366	4,990
dez/19	2,701	4,612

	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2018	**76.704**	**28,00**	**152.409**	**55,63**
2019	78.497	28,65	161.057	58,79

	Variação Média Anual (%)			
2018	**2,33**	**-13,13**	**4,64**	**1,56**
2019	2,39	2,34	4,90	5,67

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2019, art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 15/03/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 14/01/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/03/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):... 4,19%

PIB: 2,18%

Taxa Média de Câmbio:.. 1,42%

Taxa de Juros (Over):..-0,13%

Massa Salarial: 4,37%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a fevereiro de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)
PERÍODO: 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) MAR-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**809.353**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	796.608
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	12.745
2) JAN-FEV (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**189.188**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**998.541**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(47.893)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**950.648**

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R$ 1.705 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

2) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R$ 718 milhões)

- Arrecadação atípica, de operações de SWAP.

3) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R$ 2.100 milhões)

a. Arrecadação atípica de rendimentos do trabalho assalariado.

4) ITR: (-R$ 1 milhão)

a. Normalização da base.

5) COFINS: (-R$ 215 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

6) PIS/PASEP: (-R$ 46 milhões)

a. Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

7) CSLL: (-R$ 615 milhões)

a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

8) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R$ 383 milhões)

a. Arrecadação na modalidade a vista do PERT/PRT, no mês de janeiro de 2018: houve antecipação de recolhimentos em virtude da possibilidade de o contribuinte antecipar parcelas futuras dos parcelamentos especiais – PERT/PRT, com desconto;

b. Arrecadação atípica de depósitos judiciais.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9909; Imposto de Exportação: 1,0135; IPI-Vinculado à Importação: 0,9888; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9898

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0281

- Índice de preço específico do setor.

4) **IPI-Outros: 1,0344**
   - Índice de preço da indústria de transformação.

5) **IRPF: 1,0379**
   - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018. Incorpora variação de preço e de quantidade;
   - Ganhos em Bolsa: sem variação;
   - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

6) **IRPJ: 1,0402 e CSLL: 1,0400**
   - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2018;
   - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0597**
   - Setor privado: crescimento da massa salarial;
   - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0034**
   - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
   - Fundos de Renda variável: sem variação;
   - SWAP: Câmbio;
   - Demais: Índice Ponderado (IER).

9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9916**
   - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
   - Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0409; IOF: 1,0398; ITR: 1,0461; COFINS: 1,0413; PIS/PASEP: 1,0413; FUNDAF: 1,0392; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0397 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0399**
    - Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) **I. Importação: 1,0117 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0137**
   - Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 0,9166**
   - Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 1,0307**
   - Produção física de bebidas.

4) **IPI-Automóveis: 1,0096**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,0227**

- Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0136**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2019.

7) **IRPJ: 1,0215 e CSLL: 1,0214**

- Declaração de ajuste: PIB de 2018;
- Demais: PIB de 2019.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0776**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0281**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) **CIDE-Combustíveis: 0,7251**

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

12) **I. Exportação: 1,0209; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0220; IOF: 1,0234; COFINS: 1,0217; PIS/PASEP: 1,0217; FUNDAF: 1,0240; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0235 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0232**

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

2) I. Importação: 0,9830 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0000

- Isenção do Imposto de Importação na importação de autopeças não produzidas no Brasil, destinada à industrialização de produtos automotivos – Medida Provisória - MP 843/18

3) IPI-Bebidas: 1,0871

- Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decreto 9.514/18);

4) IPI-Automóveis: 0,9982

- Redução da alíquota do IPI para veículos equipados com motores elétricos ou híbridos por meio do Decreto 9.442/18;

5) IPI-Outros: 0,9975

- Extensão aos quadriciclos e triciclos, classificados no código NCM 87.03, o tratamento tributário dispensado aos bens produzidos ao abrigo dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.

6) IRPJ: 0,9775 e CSLL: 0,9383

- Alteração na lei do audiovisual, criada por meio da Lei 8.685/93. (Lei 13.594/18)
- Impacto das alterações na legislação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no IRPJ/CSLL, convertida na lei 13.606/18;
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030).
- Retorno à 15% das alíquotas aplicáveis às instituições financeiras (Lei 13.169/15).
- Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE

7) COFINS: 0,9954 e PIS/PASEP: 1,0043

- Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
- Reoneração da folha de pagamentos para setores específicos da economia – Lei 13.670/18: a reoneração da folha afeta somente a Cofins que, teve sua incidência, na importação, reduzida em 1%, para determinados produtos que estavam relacionados na legislação sobre a desoneração da folha.
- Redução da alíquota específica incidente sobre o óleo diesel (Decreto 9.391/18);

8) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9462

- Efeito estimado do PERT do Simples Nacional na arrecadação dos parcelamentos existentes;

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R$ 12.745 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em R$ 47.893 milhões. Nessa estimativa foi considerado o efeito, das alterações promovidas por meio da Lei 13.670/18 dos procedimentos de reconhecimento contábil da compensação financeira na arrecadação líquida, em especial, a possibilidade de utilização de créditos tributários de tributos fazendários com débitos de natureza previdenciária. Além disto, incorporou-se o efeito do comportamento dos levantamentos de depósitos judiciais, dos últimos 12 meses.

G) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2019

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro e fevereiro de 2019.

Principais alterações em relação à revisão do PLOA 2019.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência da publicação da Lei 13.799/19 e da conversão da Medida Provisória 843/2018 (Lei 13.755/18);
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2019 (EXCETO CPSSS)
Parâmetros SPE - Versão: 08/mar/19
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECADAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2018 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2019 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	40.692	-	40.692	1,0158	1,0199	0,9825	41.423	765	42.188	(406)	41.783	41.391	(392)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	15	-	-	1,0500	1,0190	1,0000	16	-	16	106	123	130	7
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.606	-	54.606	-	-	-	56.677	1.060	57.737	(240)	57.497	56.248	(1.248)
I.P.I. - FUMO	5.141	-	5.141	1,0000	0,9170	1,0000	4.714	118	4.832	30	4.862	5.088	226
I.P.I. - BEBIDAS	2.510	-	2.510	1,0000	1,0158	1,1249	2.869	70	2.939	187	3.126	3.288	162
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.318	-	4.318	1,0294	1,0243	0,9982	4.544	95	4.640	1.301	5.940	6.092	152
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	18.014	-	18.014	1,0122	1,0209	1,0000	18.614	317	18.931	(179)	18.752	18.685	(67)
I.P.I. - OUTROS	24.622	-	24.622	1,0421	1,0132	0,9976	25.935	460	26.396	(1.579)	24.817	23.095	(1.722)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	390.834	(6.053)	384.781	-	-	-	404.715	6.350	411.065	(33.725)	377.340	386.749	9.409
I.R. - PESSOA FÍSICA	33.989	-	33.989	1,0386	1,0134	1,0000	35.772	580	36.351	(165)	36.186	36.832	646
I.R. - PESSOA JURÍDICA	141.856	(2.735)	139.121	1,0428	1,0191	0,9794	144.799	2.529	147.328	(14.480)	132.848	136.110	3.262
I.R. - RETIDO NA FONTE	214.990	(3.318)	211.672	-	-	-	224.144	3.242	227.386	(19.080)	208.306	213.807	5.501
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	118.417	-	118.417	1,0525	1,0000	1,0000	124.633	1.812	126.445	(21.129)	105.316	108.861	3.545
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	51.872	(718)	51.154	1,0069	1,0759	1,0000	55.416	830	56.247	445	56.691	57.006	315
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	32.616	(2.600)	30.016	1,0122	1,0281	1,0000	31.237	390	31.627	1.293	32.920	34.258	1.338
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.085	-	12.085	1,0427	1,0203	1,0000	12.858	210	13.068	311	13.379	13.681	302
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.340	-	36.340	1,0420	1,0219	1,0000	38.693	621	39.315	(227)	39.087	39.145	57
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.503	(0)	1.502	1,0463	1,0000	1,0000	1.572	21	1.592	(1)	1.591	1.606	15
CONVENIADO	1.352	(0)	1.352	1,0463	1,0000	1,0000	1.415	18	1.433	(1)	1.432	1.445	13
NÃO CONVENIADO	150	(0)	150	1,0463	1,0000	1,0000	157	2	159	-	159	161	1
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	242.314	(215)	242.099	1,0430	1,0201	0,9944	256.155	4.070	260.225	1.368	261.593	256.455	(5.138)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	64.535	(46)	64.489	1,0431	1,0201	1,0037	68.872	1.082	69.954	(151)	69.803	68.720	(1.084)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	78.857	(1.175)	77.682	1,0428	1,0189	0,9484	78.281	1.367	79.647	(3.328)	76.320	77.624	1.304
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.910	-	3.910	1,0000	0,6768	1,0000	2.646	-	2.646	(15)	2.631	2.714	83
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	380	-	380	1,0403	1,0233	1,0000	404	10	415	(4)	411	498	87
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	34.164	(6.991)	27.173	-	-	-	27.677	254	27.931	(8.946)	18.984	19.370	386
RECEITAS DE LOTERIAS	4.909	-	4.909	1,0425	1,0000	1,0000	5.117	-	5.117	-	5.117	5.063	(54)
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.650	-	3.650	1,0208	1,0215	1,0000	3.806	51	3.857	261	4.119	4.387	268
DEMAIS	25.605	(6.991)	18.614	1,0421	1,0217	0,9462	18.753	203	18.956	(9.208)	9.748	9.921	172
SUBTOTAL [A]	**948.149**	**(14.480)**	**933.653**	**-**	**-**	**-**	**977.132**	**15.600**	**992.732**	**(45.569)**	**947.163**	**950.648**	**3.485**
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	**417.131**	**-**	**417.131**	**1,0397**	**1,0028**	**1,0079**	**438.331**	**-**	**438.331**	**(38.399)**	**399.933**	**402.881**	**2.948**
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	**1.365.280**	**(14.480)**	**1.350.784**	**-**	**-**	**-**	**1.415.463**	**15.600**	**1.431.063**	**(83.967)**	**1.347.096**	**1.353.529**	**6.433**

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019

(Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 15/03/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 08/03/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/03/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):..4,19%

PIB:..2,18%

Massa Salarial:...4,37%

Salário Mínimo:..4,61%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e parcelamentos.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) MAR-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**370.112**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	370.112
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	-
2) JAN-FEV (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**68.871**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**438.983**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(36.102)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**402.881**

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) EFEITO PREÇO: 1,0450 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0030 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0074 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito "acima da linha", é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o "regime de competência", para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica "Ajuste Critério Competência/Caixa", onde são identificadas as variações das rubricas "Contas a Receber", "Contas a Pagar" e "Receitas e Despesas Financeiras".

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2019. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2019.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2019, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

DISCRIMINAÇÃO	R$ milhões	% PIB
I - Receitas	39.907	0,55
II - Despesas	38.910	0,53
Investimentos	3.672	0,05
Demais Despesas(*)	35.238	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	**997**	**0,01**

PIB considerado: R$ 7.311.092 milhões
Obs. Valores positivos indicam "superávit".
(*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), seja de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit primário de R$ 997,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de fevereiro a dezembro desse exercício conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

Resumo por Empresa

R$ 1,00

Empresa	Projeção
ABGF	(141.564.745)
CASEMG	(484.150)
CDC	625.057
CDP	6.785.440
CDRJ	31.233.079
CEAGESP	2.933.131
CEASAMINAS	3.087.439
CMB	(19.431.104)
CODEBA	(17.385.091)
CODERN	(7.900.077)
CODESA	(13.442.054)
CODESP	(10.803.741)
CODOMAR	3.244.366
CORREIOSPAR	(8.083.720)
DATAPREV	4.056.639
ECT	286.273.508
EMGEA	(390.920.564)
EMGEPRON	1.696.255.723
HEMOBRÁS	(11.668.026)
INFRAERO	(215.702.820)
PPSA	6.337.266
SERPRO	(188.347.455)
TELEBRAS	(18.336.694)
TOTAL	996.761.407

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Demais Receitas (- R$ 260,1 milhões)

Doações (+ R$ 15,1 milhões): as principais inclusões foram nas unidades do Sistema Florestal Brasileiro e do ICMBio.

Outras Contribuições Econômicas (- R$ 212,2 milhões): a principal redução, no montante de R$ 191,9 milhões, ocorreu na Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações, devido à arrecadação menor que o esperado em todo o segundo semestre de 2018. Ainda na quarta avaliação bimestral de 2018, no mês de setembro, foi detectado que o patamar de arrecadação de 2018 estava inferior ao de 2017, ocasião em que se alterou o modelo de estimativa da receita.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R$ 162,6 milhões): as maiores quedas ocorreram nas Multas Previstas em Legislação Específica do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e nas Multas Administrativas por Danos Ambientais do Ibama, nos valores respectivos de R$ 126,8 milhões e de R$ 116,0 milhões, devido à arrecadação menor que o esperado no segundo semestre de 2018. Em sentido oposto, as Multas Previstas em Legislação Específica do DNIT tiveram sua estimativa aumentada em R$ 169,7 milhões em relação ao Orçamento, uma vez que os valores arrecadados no segundo semestre de 2018 superaram a estimativa que serviu de base para o PLOA.

Taxas por Serviços Públicos (+ R$ 23,4 milhões): o acréscimo na estimativa ocorreu pelo registro de arrecadação acima dos valores esperados na receita de Emolumentos e Custas Judiciais.

Outras Contribuições Sociais (- R$ 42,4 milhões): a redução nesse grupo concentrou-se na receita "Adicional à Contribuição Previdenciária Rural", uma vez que a partir de outubro/2018 o patamar médio de arrecadação caiu pela metade em relação aos registros até setembro daquele ano.

Pensões Militares (+ R$ 69,6 milhões): o crescimento de 2% na estimativa deu-se pelo registro de arrecadação R$ 98,5 milhões acima do esperado na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019.

Rendas da SPU (- R$ 13,7 milhões): arrecadação abaixo do esperado no segundo semestre de 2018 justifica a revisão da estimativa para 2019 com redução de cerca de 2% para o ano.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R$ 861,5 milhões): o patamar médio de arrecadação dessa receita subiu cerca de 20% a partir de julho/2018, o que gerou uma arrecadação R$ 612,6 milhões além do previsto na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019.

DPVAT (- R$ 1.428,4 milhões): a redução é reflexo da Resolução CNSP nº 371, de 13 de dezembro de 2018, que reduziu os prêmios tarifários do seguro.

Restituições de Depósitos Judiciais não Sacados (+ 615,0 milhões): a estimativa foi atualizada de acordo com os Ofícios nºs 2019/000820, de 30 de janeiro de 2019, da Diretoria de Governo do Banco do Brasil, e 002/2019/SUPUJ_GEJUD, de 7 de fevereiro de 2019, da Caixa Econômica Federal.

Restituições (+ R$ 368,7 milhões): as principais variações aconteceram: na "Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores", fonte 100, que, em função de ser arrecadada com regularidade, é estimada com base na arrecadação dos últimos 12 meses, e teve arrecadação R$ 149,8 milhões acima do previsto na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019; e na "Restituição de Convênios", fontes 100 e 136 do

Ministério da Educação, que não são estimadas, apenas considera-se valores arrecadados no exercício.

ATAERO (- R$ 60,1 milhões): a arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 ficou R$ 15,1 milhões abaixo do previsto. Além disso, houve redução na estimativa do crescimento real do PIB, parâmetro utilizado na estimativa dessa receita, de 2,50% para 2,20%.

Alienação de Bens (+ R$ 5,8 milhões): o pequeno acréscimo reflete arrecadação acima do esperado no segundo bimestre de 2018.

Outras (- R$ 299,9 milhões): as principais variações ocorreram nas naturezas de receitas 19901211 – "Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal" (- R$ 281,1 milhões) e 19909914 – "Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros" (- R$ 60,3 milhões), pela arrecadação abaixo do esperado no segundo semestre de 2018; outros itens que compõem esse grupo, de maneira geral, superaram a estimativa que serviu de base para o PLOA.

Receitas Próprias (- R$ 6,5 milhões)

Acréscimos nas receitas das unidades abaixo, compensaram parcialmente a redução nas Receitas Próprias.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		LOA	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
19220211	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	25915	FAT	39.194.076	371.648.538	+ 332.454.462	O cenário do PLOA refletia uma arrecadação de R$ 34,1 milhões em 2017, que estava sendo replicada para 2018. Porém, a arrecadação efetiva em 2018 atingiu R$ 349,7 milhões, a qual é a base para a nova estimativa. Inclusive em 2019 já estão registrados R$ 212,6 milhões de arrecadação até o mês de fevereiro.
16100411	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	32265	ANP	171.535.151	268.028.587	+ 96.493.436	A arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 superou a estimativa que serviu de base para o PLOA no montante de R$ 95,7 milhões.
19229911	Outras Restituições - Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	197.647.388	274.225.210	+ 76.577.822	A arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 superou a estimativa que serviu de base para o PLOA no montante de R$ 75,5 milhões.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações

R$ milhões

Discriminação	PLOA-2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.574.861**	**1.574.861**	**1.545.121**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**961.808**	**961.808**	**950.648**
I.1.1. Imposto de Importação	47.057	47.057	41.391
I.1.2. IPI	62.208	62.208	56.248
I.1.3. Imposto sobre a Renda	375.708	375.708	386.749
I.1.4. IOF	39.719	39.719	39.145
I.1.5. COFINS	265.461	265.461	256.455
I.1.6. PIS/PASEP	71.251	71.251	68.720
I.1.7. CSLL	75.181	75.181	77.624
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.838	2.838	2.714
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.384	22.384	21.604
I.2. Incentivos Fiscais	**0**	**0**	**0**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812**	**419.812**	**413.082**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	409.838	409.838	402.881
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**193.240**	**193.240**	**181.391**
I.4.1. Concessões e Permissões	15.631	15.631	16.923
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.681	14.681	14.522
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.622	21.622	21.972
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	73.296	73.296	61.681
I.4.6. Dividendos e Participações	7.489	7.489	6.720
I.4.7. Operações com Ativos	1.157	1.157	1.115
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.843	14.843	14.837
I.4.9. Demais Receitas	38.537	38.537	38.276
II. TRANSFERENCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**275.158**	**275.158**	**271.599**
II.1. Cide combustíveis	821	821	780
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.665	44.665	38.061
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973	12.973	13.183
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071	207.071	208.742
II.5. Fundos Constitucionais	8.113	8.113	9.160
II.6. Demais	1.514	1.514	1.673
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.299.703**	**1.299.703**	**1.273.521**
IV. DESPESAS	**1.438.703**	**1.438.693**	**1.442.304**
IV.1. Benefícios Previdenciários	**637.852**	**637.852**	**631.158**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**325.860**	**324.937**	**326.153**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**222.866**	**207.030**	**212.935**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.831	59.831	56.673
IV.3.2. Anistiados	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	895	895	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234	60.234	59.682
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	6.526
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.249	15.249	15.037
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.635	1.635	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.318	13.267	13.353
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	14.590	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.519	17.519	17.519
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.678	17.483	20.375
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	282	282	289
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	946	946	938
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	2.505	2.505	3.258
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0
IV.4.Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	**252.125**	**268.874**	**272.058**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.495	139.495	142.679
IV.4.2 Discricionárias	112.630	129.379	129.379
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-138.990**	**-168.782**
V.1. Resultado do Tesouro	79.040	79.050	49.294
V.2. Resultado da Previdência Social	-218.040	-218.040	-218.076
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-138.990**	**-168.782**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)
Avaliação 1º Bimestre

Discriminação	R$ milhões
A. Mínimo ASPS 2018	112.360,8
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses)[1]	4,39%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	117.293,4
D. Projeção de ASPS para 2019	120.775,1
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício[2]	1.862,6
Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)	*1.469,8*
Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)	*392,8*
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	118.912,5
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-D)	1.619,1

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotaçoes classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Avaliação 1º Bimestre

R$ milhões

Discriminação	Dotação Atual 2019
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) (1)	70.671,2
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	59.688,1
Pessoal e Encargos	51.189,9
Benefícios ao Servidor	3.114,7
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.574,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	808,8
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	10.983,2
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2018 (2)	50.450,4
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses)(3)	4,39%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2019	52.665,2
E. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (F-A)	18.006,1

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2018, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece, em seu art. 59, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**275.157,9**	**271.599,2**	**(3.558,7)**
II.1. Cide combustíveis	**821,4**	**779,7**	**(41,7)**
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	823,0	787,1	(35,9)
Float	(1,6)	(7,4)	(5,8)
II.2. Compensações Financeiras	**44.664,7**	**38.061,2**	**(6.603,5)**
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	39.875,9	32.697,4	(7.178,6)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária			-
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	889,7	915,6	26,0
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.501,4	1.501,4	0,0
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.397,7	2.946,8	549,1
II.3. Contribuição do Salário Educação	**12.973,3**	**13.183,4**	**210,1**
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.973,3	13.183,4	210,1
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	**207.071,4**	**208.742,5**	**1.671,1**
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	75.321,6	76.195,5	873,9
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	87.583,2	88.599,4	1.016,1
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.976,7	4.499,9	(476,8)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	39.780,8	40.108,7	327,9
FLOAT	(590,90)	(660,93)	(70,0)
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	**8.113,4**	**9.159,7**	**1.046,3**
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.627,5	2.696,7	69,2
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.941,2	4.045,0	103,7
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.941,2	4.045,0	103,7
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.627,5	2.696,7	69,2
Superávit Fundos	-5.024,0	-4.323,5	700,5
II.5. Demais	**1.513,7**	**1.672,7**	**159,0**
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.091,1	1.220,4	129,3
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	272,8	305,1	32,3
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	35,2	32,2	(3,0)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-		-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,6	4,7	2,1
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	112,0	110,3	(1,7)

Fonte: SOF/ME e STN/ME

Elaboração: SOF/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R$ milhões

Ação		LOA 2019 - Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre Orçamentária (b)	Float (c=d-b)	Avaliação do 1º Bimestre Financeira (d)
TOTAL GERAL		**17.916,5**	**20.536,9**	**-161,8**	**20.375,1**
Total Orçamentário e Financeiro		**15.774,2**	**18.437,6**	**-145,4**	**18.292,3**
009J	Equalização de juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações (MP nº 382, de 24/07/07) - REVITALIZA	6,1	6,1	1,4	7,5
00GW	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0
00GZ	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	18,0	0,0	18,0
0281	Equalização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.473,6	3.473,6	-393,2	3.080,4
0294	Equalizações de Juros nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	2.217,5	2.217,5	-543,6	1.673,9
0297	Equalização de Juros para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)	60,1	52,1	-20,0	32,1
0298	Equalização de Juros em Operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF (Lei nº 8.427, de 1992)	40,4	40,4	-5,1	35,3
0299	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	382,0	382,0	0,0	382,0
0300	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	630,0	0,0	630,0
0301	Equalização de Juros e de outros Encargos Financeiros em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.308,6	2.308,6	-283,1	2.025,5
0611	Equalização de Juros decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999) - PESA	2.090,2	1.777,1	60,0	1.837,1
00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	10,0	10,0	-10,0	0,0
00EI	Equalização de Juros em Financiamentos Destinados à Estocagem de Álcool Etílico Combustível (Leis nº 11.922, de 2009)	10,6	10,6	6,3	16,9
0267	Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.600,0	1.600,0	0,0	1.600,0
0E85	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (MP 550, de 2011)	10,0	10,0	-1,5	8,5
000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	2.226,1	3.362,7	373,5	3.736,1
00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013)	0,0	1.849,0	672,1	2.521,1
00M3	Equalização de Juros nas Operações de Crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE (MP 564, 2012)	46,3	46,3	-2,1	44,2
0265	Proagro	437,2	437,2	0,0	437,2
0373	Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)	0,0	0,0	0,0	0,0
0A27	Equalização de Juros nos Financiamentos para Custeio, Investimentos, Colheita e Pré-comercialização de Café (Lei 8.427, de 1992)	156,4	156,4	0,0	156,4
00PF	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de Capital de Giro para Agroindústrias, Indústrias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Cooperativas Agropecuárias (Lei nº 11.922, de 2009)	0,0	0,0	0,0	0,0
00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)	0,0	0,0	0,0	0,0
00GO	Remissão de Dívidas do Crédito Rural	0,0	0,0	0,0	0,0
00JO	Microcrédito Produtivo	0,0	0,0	0,0	0,0
002E	Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003)	1,0	0,0	0,0	0,0
0EC1	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018)	0,1	0,0	0,0	0,0
Total Net Lending		**2.142,3**	**2.099,2**	**-16,4**	**2.082,8**

Fonte: STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME